



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1677/17

Data 05/12/17

PUBLICADO EM:

06/12/17

Jornal AMP

Página 257

Edição 1394

Marisete

Ass. Responsável

Súmula – Altera os anexos I e II, da Lei Municipal nº 08/2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I e II, da Lei Municipal nº 08/2009, passando a vigorar conforme a redação abaixo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de Dezembro de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI nº 1677/2017

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

01	Assessor Jurídico	CC-1
----	-------------------	------


Heio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI nº 1677/2017

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
CC-1	7.330,67



Hello Kuerten Bruning
Prefeito Municipal